

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2017**

#### **PREÂMBULO:**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de Julho de 2.017**

**HORÁRIO: a partir das 09:30 horas**

**LOCAL: Sala de abertura de licitação – Setor Compras**

Rua Tenente Catão Roxo, 2501 – Ribeirão Preto – SP

**FONE: (16) 2101-9323**

**E-mail: [compras@hemocentro.fmrp.usp.br](mailto:compras@hemocentro.fmrp.usp.br)**

A **Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto - FUNDHERP**, torna público que se acha aberta, nesta Entidade, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição do objeto descrito no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 47.297, de 06 e novembro de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (Sacos Plásticos, Solução Degermante PVPI 10% e Alcool a 70%)**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencham as condições de credenciamento deste Edital.

#### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Para o credenciamento será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante e deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado:

- a) se titular, diretor, sócio ou gerente: através de cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto (**com firma reconhecida**);
- b) se procurador, mediante apresentação de instrumento público ou particular de mandato (**procuração com firma reconhecida**), com poderes específicos para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprova os poderes do mandante para a outorga;
- c) Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.9.1 do item 5 deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento as disposições da alínea “a” do subitem 3.1 deste item 3 e em certidão ou declaração fornecida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103/2007 do DNRC.



Fundação

**Hemocentro RP**

- d) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha fotografia.
- e) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

**3.2.** O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO, DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** A **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 e nº 02

**4.2** A **PROPOSTA DE PREÇO** e os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

<b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO</b>
Razão Social e CNPJ	Razão Social e CNPJ
<b>PREGÃO Nº ____ / 2017</b>	<b>PREGÃO Nº ____ / 2017</b>
<b>PROCESSO Nº ____/2017</b>	<b>PROCESSO Nº ____/2017</b>

#### **4.3 DA PROPOSTA DE PREÇO**

**4.3.1** O Envelope nº 01 “Proposta de preço” deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual, número do processo e do Pregão;
- b) Descrição completa do objeto da presente licitação, conforme Anexo I, com a indicação da procedência e marca do produto ofertado;
- c) Preço unitário e total proposto, por item, fixo e irrevogável, expressos em reais, com até duas casas decimais, já inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza etc.).
- d) Prazo e condições de entrega, nos termos do Anexo I deste edital, iniciando com o recebimento do Pedido de Empenho via fac-símile ou outro meio hábil de comunicação.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.
- f) Condições de Pagamento: Não inferior a 30 (trinta) dias da entrega do objeto licitado.
- g) A proposta deverá estar acompanhada de documentação comprobatória do atendimento da legislação sanitária e/ou norma expedida pelo Ministério da Saúde, relativa aos objetos desta licitação, quando couber

#### **4.4 DA HABILITAÇÃO**

**4.4.1** O Envelope nº 02 “Documentos da Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

##### **4.4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690, de 19/07/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

**4.4.1.2** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste item não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

##### **4.4.1.3 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- ✓ As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.
- ✓ Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da **declaração da licitante como vencedora do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do HEMOCENTRO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito negativa.



- ✓ A não regularização, no prazo previsto no subitem “5.16.2”, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, **sendo facultado ao HEMOCENTRO, proceder à convocação dos demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.**

#### **4.4.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA**

Prova de regularidade perante a Justiça Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943

#### **4.4.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 4.4.1.5 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

#### **4.4.1.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo III**.
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, com a alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos), em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1.998, que regulamenta o § 6º, do artigo 27, da Lei Estadual 6.544/89, na forma da redação que lhe deu a Lei 9.797/97, conforme **Anexo IV**.

**4.4.2** Ficam facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, nos itens 4.4.1.1 “a” a “f”, 4.4.1.2 “a, b, c e e”, 4.4.1.4 desta cláusula, pela FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pela FUNDHERP ou qualquer Órgão da Administração Pública Centralizada ou Autarquias e desde que no Certificado esteja expresso que sua expedição se deu com base na Lei 8.666/93.

**4.4.3** Os documentos fornecidos em cópia, com exceção daqueles emitidos pela FUNDHERP deverão ser apresentados devidamente autenticados, ou exibido o original para que o Pregoeiro ou Equipe de Apoio os autentique.

**4.4.4** Os documentos que foram apresentados no credenciamento, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”.

**4.4.5** Todas as Certidões deverão ser emitidas com prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura da licitação (Válido para as Certidões que não constam prazo de validade), sendo facultada a consulta via internet para fins de habilitação, de confirmação ou verificação das certidões a pedido do Pregoeiro, desde que disponíveis



## 5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 5.1 A sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 5.2 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 4.2.
- 5.3 A fase de credenciamento estará encerrada quando da abertura do primeiro envelope “proposta”
- 5.4 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, com a análise e escolha pelo Pregoeiro daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, corrigindo-se eventuais erros na totalização e a classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes (três melhores preços), exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.
- 5.5 Análise de todas as propostas quanto a sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital ou que apresentem preço baseado nas demais propostas.
- 5.6 Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.
- 5.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 5.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances: para os itens 01, 09 e 11 de R\$ 0,05 (cinco centavos), para o item 02 de R\$ 0,10 (dez centavos), para os itens 03 e 04 de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para os itens 05, 07 e 08 de R\$ 0,20 (vinte centavos) e para o itens 06 e 10 de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 5.8.1 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
- 5.8.2 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
- 5.8.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 5.9 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 5.9.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 5.9.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 5.9.1.



- 5.9.2** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.9.1.
- 5.9.3** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.9, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.10** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 5.9.1 e 5.9.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5.9, com vistas à redução do preço.
- 5.11** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito
- 5.12** Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação e verificação das exigências constantes do item 4.4 deste Edital.
- 5.13** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- Substituição e apresentação de documentos, ou
  - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 5.14** A verificação que trata o item 5.13. “b” será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 5.15** A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 5.16** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, indicadas no item 4.4.1.1, alíneas “d”, “e” e “f” mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 4.4.1.3, alíneas “c” a “e” do item 4.4 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 5.16.1** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 5.16 deste item 5 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.16.2** A comprovação de que trata o subitem 5.16.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 5.17** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.
- 5.18** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.
- 5.19** Nas hipóteses dos subitens 5.3 e 5.9 ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.



**5.20** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro, facultada a assinatura pelos licitantes presentes, membros da Equipe de Apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**5.21** A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião.

## **6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**6.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**6.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**6.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**6.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**6.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.6** A adjudicação será pelo menor preço unitário.

**6.7** O(s) licitante(s) vencedor(es) fica convocado a assinar o Termo de Contrato, consoante Minuta constante do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação, junto a Assessoria Jurídica da FUNDHERP. Pelo não comparecimento nesse prazo, será a proposta considerada deserta e aplicada as sanções legais atinentes ao descumprimento da obrigação.

## **7. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**7.1** O objeto desta licitação será entregue, no Almoxarifado da FUNDHERP, na Rua Tenente Catão Roxo, 2501 – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP, ou outro local indicado no Anexo I deste Edital.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1** O objeto desta licitação será recebido:

**8.1.1** Provisoriamente, no ato de entrega no Almoxarifado da FUNDHERP, para verificação;

**8.1.2** Definitivamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade, quantidade e constatação de que o objeto está de acordo com a especificação da Nota de Empenho.

**8.2** Após o seu recebimento definitivo, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado no prazo de que trata o item 4.3.1 “f” , contados do recebimento definitivo do objeto, através depósito em conta corrente bancária em nome da Licitante.

**9.2** As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1** A despesa decorrente da aquisição do presente Pregão correrá por conta dos recursos da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto - FUNDHERP.

## **11. DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO**

**11.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**11.2** Poderão ser aplicadas, ainda, ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.2** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes serão divulgados no D.O.E..

**12.3** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão, assim como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**12.4** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Gerência de Compras da FUNDHERP, após (10) dias da Homologação do pleito, e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias de disponibilização, os documentos serão inutilizados.

**12.5 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada** para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**12.5.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

**12.5.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.6** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**12.7** Integram o presente edital:

- ⇒ **Anexo I** – Memorial descritivo do objeto;
- ⇒ **Anexo II** - Declaração do Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- ⇒ **Anexo III** - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.
- ⇒ **Anexo IV** - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- ⇒ **Anexo V** – Minuta do Contrato



Fundação

**Hemocentro RP**

**12.8** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Ribeirão Preto do Estado de São Paulo.

As impugnações e questionamentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados na Seção de Compras, no endereço constante do preâmbulo, segunda a sexta-feira das 8 às 17 horas, ou encaminhados ao Setor de compras no e-mail: [compras@hemocentro.fmrp.usp.br](mailto:compras@hemocentro.fmrp.usp.br)

Demais informações referentes ao presente EDITAL serão prestadas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas.

Telefone: (16) 2101-9323.

Ribeirão Preto, 23 de Junho de 2017.

***Elaine Teresinha Faria de Souza***

Coordenadora de Gestão



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017

À

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO - FUNDHERP

At.: *PREGOEIRO*

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa licitante) \_\_\_\_\_, declara para todos os fins e efeitos e sob as penas da lei a **inexistência de impedimento legal para esta empresa licitar ou contratar com a Administração.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)  
Identificação ou Carimbo da Empresa licitante

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017

À

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO - FUNDHERP**

**At.: PREGOEIRO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, com a alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos), em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1.998, que regulamenta o § 6º, do artigo 27, da Lei Estadual 6.544/89, na forma da redação que lhe deu a Lei 9.797/97.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)  
Identificação ou Carimbo da Empresa licitante

**ANEXO V**

**MINUTA  
TERMO DE CONTRATO.../2017**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO - FUNDHERP, ENTIDADE DE APOIO AO CENTRO REGIONAL DE HEMOTERAPIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO – USP, INSCRITA NO C.N.P.J.-MF SOB O Nº 60.255.791/0001-22, COM SEDE NESTA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO - SP, NA RUA TENENTE CATÃO ROXO Nº 2501 - "CAMPUS" UNIVERSITÁRIO MONTE ALEGRE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE O SENHOR PROF DOUTOR DIMAS TADEU COVAS, PORTADOR DO R.G. Nº 8.203.961 SSP-SP E A ....., INSCRITA NO C.N.P.J.-MF SOB O Nº ....., COM SEDE NA CIDADE DE ....., NA RUA ....., NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU ..... O SENHOR ....., PORTADOR DO R.G. Nº ..... E C.P.F. N º .....

Aos .....dias do mês de ..... de 2017, na sede da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto - FUNDHERP, presentes o seu Diretor Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o representante ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, foi justo e contratado o seguinte:-

**CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO**

Este contrato decorre da adjudicação do Pregão n.º ...../2017, nos termos do processo de licitação n.º ...../2017, sujeitando-se às normas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, Decreto Estadual nº 47.297/2002 e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$
01	1.080	FR	Álcool a 70% - base de álcool etílico – 64,42 INPM – alcalinidade negativa – acidez total = 1,4mg/100ml – resíduo fixo 1,2 mg/ml – aldeídos PH 6,9mg/100ml – condutividade 98,00 US/M – massa específica a 20 graus C= 0,8871 – especificações da NBR 5991/94 – frasco de 1 litro – acompanhar certificado de qualidade – validade não inferior a ¾ do tempo de fabricação – Deve obrigatoriamente acompanhar FISPQ no ato de entrega.	

### **CLÁUSULA III – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** no prazo e condições constantes do referido Edital e proposta vencedora, a importância total, fixa e irrevogável de R\$....., através crédito em conta corrente bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

O pagamento será parcelado no prazo de 30(trinta) dias, contados da data de cada entrega do produto, respeitado o preço unitário descrito na cláusula anterior.

### **CLÁUSULA IV – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

O material será entregue no almoxarifado do Centro Regional de Hemoterapia, na Rua Tenente Catão Roxo n.º 2501 no Bairro Monte Alegre.

Item 1: 540 FR em JUL/2017 e 540 FR em SET/2017.
--

### **CLÁUSULA V - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará pelo período de ..... meses contados da data da sua assinatura, ou seja, de .....a.....

### **CLÁUSULA VI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1) Ficam fazendo parte integrante deste contrato:
  - a) Edital do Pregão n.º ...../2017 e seu anexo e,
  - b) Proposta da firma **CONTRATADA**
- 2) A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### *CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO E MULTA*

Este contrato será considerado rescindido pelo inadimplemento de qualquer de suas dúvidas e condições.

Pela inexecução total, parcial ou atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado, ficará a **CONTRATADA** sujeita ao pagamento de multa de mora calculada em 2% (dois por cento) do preço total deste contrato, atualizada monetariamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Na hipótese de os pagamentos serem efetuados em desacordo com os prazos estabelecidos, a **CONTRATADA** fará jus à percepção de juros moratórios na forma da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

Na hipótese de prática dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

Poderão ser aplicadas, ainda, ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA X – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto - SP, como único competente para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunha 1  
RG nº

Testemunha 2  
RG nº